



# Projeto Nota Fiscal Eletrônica - NF-e



**Nota Técnica 2014/004**

**Validação NCM**

**Novos códigos de País**

**Fuso horário do Evento da NF-e**

**Mensagem de consulta da NF-e**



**Versão 1.10**  
**Agosto 2014**

## Histórico de Alterações

### Alterações efetuadas na versão 1.10

- Incluídas orientações sobre os locais onde podem ser encontradas instruções e informações sobre a correta classificação segundo a NCM;
- Incluída a possibilidade de informar o código “00000000” para a NCM, quando o item da nota se referir a mercadoria ou outra operação que não possa ser classificada segundo a tabela da NCM;
- Alterado o *Schema* XML para não acusar falha de *Schema* quando for informado o código “00000000”.

## 1. Resumo

Esta Nota Técnica aborda os seguintes itens:

- Obrigatoriedade de informação do NCM em cada item da NF-e;
- Alteração do *Schema* da NF-e, permitindo a informação de novos códigos de País, conforme alteração correspondente na tabela de países do Banco Central;
- Alteração do *Schema* de Eventos da NF-e permitindo a informação de Data e Hora de qualquer região do mundo (faixa de horário UTC de -11:00 a +12:00) e não apenas as faixas de horário do Brasil;
- Alteração do *Schema* da NF-e para não acusar falha na consulta situação da NF-e caso seja consultada uma chave de acesso enviada na versão 3.10 da NF-e utilizando a mensagem de consulta na versão 2.01.

## 2. Prazos

Os prazos previstos para entrada em operação destas alterações são os seguintes:

- **Alteração do *Schema* da NF-e para códigos de país:** já foi implementada em produção pelas SEFAZ Autorizadoras;
- **Alteração do *Schema* da NF-e e *Schema* de Eventos:** a utilização dos novos *Schemas* pelas SEFAZ Autorizadoras deverá ser efetivada o mais cedo possível, já que esta mudança não traz impacto para os serviços de autorização de uso das SEFAZ, nem das empresas;
- **Mudanças em regras de validação:**
  - **Ambiente de Homologação** (ambiente de teste das empresas): 15/07/14;
  - **Ambiente de Produção:** 01/08/14.

**Nota:** As regras de validação têm o objetivo de auxiliar o contribuinte a montar corretamente o arquivo XML da NF-e. O fato de as regras de validação serem implementadas nos respectivos sistemas autorizadores em data posterior ao início da vigência da legislação não autoriza o descumprimento desta legislação.

### 3. Obrigatoriedade de informação do NCM

O Ajuste SINIEF 22/13, publicado em 06/12/2013, estabelece que a partir de 01 de Julho de 2014, para o modelo 55, e a partir de 01 de janeiro de 2015, para o modelo 65, a identificação das mercadorias na NF-e deverá conter o seu correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) completo, não sendo mais aceita a possibilidade de informar apenas o capítulo (dois dígitos).

Serão implementadas regras de validação para exigir, em um primeiro momento, o preenchimento de oito dígitos no campo relativo ao código NCM (regra GI05). Em futuro próximo será implementada a validação GI05.1, e somente serão aceitos valores de NCM que existam na tabela correspondente, publicada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

Detalhes sobre esta Nomenclatura, incluindo a estrutura da codificação e todos os códigos disponíveis para utilização podem ser encontrados na página do MDIC, nos itens “Regras de interpretação” e “Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Codificação e Classificação de Mercadorias (NESH)”. Em especial, as mercadorias que não possam ser classificadas por aplicação das Regras acima enunciadas classificam-se na posição correspondente aos artigos mais semelhantes.

A solução de consultas sobre classificação fiscal de mercadorias é de competência da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio da Coordenação-Geral do Sistema Aduaneiro e da Superintendência Regional da Receita Federal. Em caso de dúvidas sobre a correta classificação fiscal de mercadorias, o interessado deverá contatar a Unidade da Receita Federal do seu domicílio fiscal, formulando consulta por escrito, de acordo com as orientações constantes no site dessa Secretaria, na seguinte página:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/guiacontribuinte/consclassfiscmerc.htm> .

#### Outros esclarecimentos:

1. Caso o item da nota se refira a um serviço tributado pelo ISS ou a nota seja de ajuste, neste campo deverá ser informado o código “00” (dois zeros)
2. Em caso de nota complementar que se refira a um daqueles dois casos também poderá ser informado o código “00” neste campo
3. Se o item da nota se referir a mercadoria ou outra operação que não possa ser classificada segundo a tabela da NCM, seguidas as normas do MDIC, este campo deverá ser preenchido com o código “00000000” (oito zeros)

Alterado o *Schema* XML para não acusar falha de *Schema* quando for informado o código “00000000”.

### 4. Novos códigos de país

Alteração do *Schema* XML da NF-e permitindo a informação de novos códigos de País, conforme alteração correspondente na tabela de países do Banco Central. Os novos Países são:

- 5780 - Palestina;
- 7600 - Sudão do Sul.

Esta alteração de *Schema* foi publicada no Portal da NF-e faz algum tempo e já foi adotada pelas SEFAZ, evitando a rejeição de NF-e para as empresas que comercializam com estes países; a publicação nesta Nota Técnica visa a documentar a alteração já realizada.

## 5. Informação de Data e Hora de qualquer região do mundo

A faixa de fusos horários do Brasil compreende também o fuso de -05:00 horas, que passou a ser adotado pelo Acre em 10/11/2013. Para atender esta realidade, foi alterado o *Schema* de Eventos da NF-e permitindo a informação de Data e Hora de qualquer região do mundo (faixa de horário UTC de -11:00 a +12:00).

**Nota:** A possibilidade de informar qualquer fuso horário permite que as empresas utilizem o horário do seu equipamento servidor, mesmo que este equipamento esteja localizado em outro País.

## 6. Consulta Situação da NF-e

Algumas empresas conferem o *Schema* das mensagens de resposta enviadas pelo Serviço de Autorização da SEFAZ. No caso da Consulta Situação da NF-e, se a empresa estiver ainda usando a versão antiga do leiaute (versão 2.01) ela detecta um erro de *Schema* caso a Chave de Acesso consultada corresponda a uma NF-e da nova versão do leiaute (versão 3.10).

Alterado o *Schema* XML da Consulta Situação para não acusar falha de *Schema* nesta situação.



## 7. Alteração na documentação do Leiaute da NF-e (Anexo I do MOC)

### Campo NCM

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocorrência	tamanho	Dec	Observação
104	105	NCM	Código NCM com 8 dígitos.	E	I01	N	1-1	2, 8		Obrigatória informação do NCM completo (8 dígitos).  Nota: Em caso de item de serviço ou item que não tenham produto (ex. transferência de crédito, crédito do ativo imobilizado, etc.), informar o valor 00 (dois zeros).

## 8. Regras de Validação da NF-e - Versão 2.00 (item 4.1.9.4 do MOC)

### 8.1. Validação do Código NCM

#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
GI05	I05	Deve ser informado o NCM para cada item da NF-e (NCM completo, com 8 posições). <b>Exceção:</b> no caso de item de Serviço ou item que não tenha produto (ex. transferência de crédito, crédito do ativo imobilizado, etc.), informar o valor "00" (zeros).	Obrig.	777	Rej.	Rejeição: Obrigatória a informação do NCM completo
GI05.1	I05	Se informado NCM completo (8 posições): - NCM inexistente na tabela de NCM publicada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. Nota: Implementação futura.	Obrig.	778	Rej.	Rejeição: Informado NCM inexistente.
G105.2	I05	Se informado NCM = "00": - Não é uma NF-e de Ajuste (tag:finfe <> 3) e não é um item de serviço (item não possui a tag:ISSQN) Nota: A UF autorizadora que aceitar o uso da NF-e modelo 55 para documentar prestações de serviços ocorridas dentro do campo de incidência do ICMS poderá definir outras exceções a esta regra	Obrig.	471	Rej.	Rejeição: Informado NCM=00 indevidamente



## 8.2. Desativadas as Regras de Validação

A obrigatoriedade geral da informação do NCM descrita no item anterior permite a desativação das regras de validação que verificavam esta situação em algumas situações específicas (CFOP de operação com exterior e tributação pelo IPI).

Eliminadas as regras de validação abaixo:

#	Campo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
GI08.6	I08	CFOP de Operação com Exterior (inicia por 3 ou 7) e não informada TAG NCM (id:I05) completo (8 posições) <b>Exceção:</b> O item de Serviço da NF-e (id:U01) conjugada pode ter NCM = "00" (NT 2010/010)	Facult.	524	Rej.	Rejeição: CFOP de Operação com Exterior e não informado NCM completa
GO07	O07	Informada tributação do IPI (id:O07) sem informar a TAG NCM (id:I05) completo (8 posições)	Facult.	529	Rej.	Rejeição: NCM de informação obrigatória para produto tributado pelo IPI

## 9. Regras de Validação da NF-e - Versão 3.10 (NT 2013.005, Anexo II-Regras de Validação)

### 9.1. Validação do Código NCM

Campo-Seq#	Modelo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
I05-10	55/65	Deve ser informado o NCM para cada item da NF-e (NCM completo, com 8 posições). <b>Exceção:</b> no caso de item de Serviço ou item que não tenha produto (ex. transferência de crédito, crédito do ativo imobilizado, etc.), informar o valor "00" (zeros).	Obrig.	777	Rej.	Rejeição: Obrigatória a informação do NCM completo
I05.20	55/65	Se informado NCM completo (8 posições): - NCM inexistente na tabela de NCM publicada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC. Nota: Implementação futura.	Obrig.	778	Rej.	Rejeição: Informado NCM inexistente.
I05.24	55/65	Se informado NCM = "00": - Não é uma NF-e de Ajuste (tag:finfe <> 3) e não é um item de serviço (item não possui a tag:ISSQN) Nota: A UF autorizadora que aceitar o uso da NF-e modelo 55 para documentar prestações de serviços ocorridas dentro do campo de incidência do ICMS poderá definir outras exceções a esta regra	Obrig.	471	Rej.	Rejeição: Informado NCM=00 indevidamente



## 9.2. Desativadas as Regras de Validação

A obrigatoriedade geral da informação do NCM descrita no item anterior permite a desativação das regras de validação que verificavam esta situação em algumas situações específicas (CFOP de operação com exterior e tributação pelo IPI).

Eliminadas as regras de validação abaixo:

Campo-Seq#	Modelo	Regra de validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
108-100	55	<del>CFOP de Operação com Exterior (inicia por 3 ou 7) e não informada TAG NCM (id:105) completo (8 posições) Exceção: O item de Serviço da NF-e (id:U01) conjugada pode ter NCM = "00" (NT 2010/010)</del>	<del>Facult.</del>	<del>524</del>	<del>Rej.</del>	<del>Rejeição: CFOP de Operação com Exterior e não informado NCM completa</del>
007-10	55/65	<del>Informada tributação do IPI (id:007) sem informar a TAG NCM (id:105) completo (8 posições)</del>	<del>Facult.</del>	<del>529</del>	<del>Rej.</del>	<del>Rejeição: NCM de informação obrigatória para produto tributado pelo IPI</del>
105-40	55/65	<del>Se informado Capítulo do NCM (2 posições): — Capítulo do NCM inválido (77, 98, 99)</del>	<del>Obrig.</del>	<del>779</del>	<del>Rej.</del>	<del>Rejeição: Informado Capítulo do NCM inexistente</del>